



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA
Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA		RA-SAUD-SMAAAG nº 005/2022	
Referência/Assunto:	Auditoria do Relatório de Gestão na forma de relato integrado dos exercícios de 2020 e 2021.		
PROAD nº:	10.284/2022		
Unidade Auditada:	Diretoria-Geral (DG)		
Equipe de auditoria	Renata Maria Vitorino Soares Costa (Auditora responsável) Silvio Ramos da Silva		

Introdução

Trata-se de relatório final de auditoria, conforme art. 51 da Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que consolida os resultados dos exames da Auditoria do Relatório de Gestão na forma de relato integrado dos exercícios de 2020 e 2021, realizada em cumprimento ao item 4.8 do Plano Anual de Auditoria de 2022, aprovado pela Presidência deste Regional, por meio do PROAD nº 20.103/2021. Os referidos relatórios podem ser acessados através dos *links* [Relatório de Gestão 2020](#) e [Relatório de Gestão 2021](#).

A auditoria teve como objetivo avaliar as peças dos Relatórios de Gestão para aferir sua conformidade à legislação vigente sobre o tema, que, juntamente com as boas práticas a ele relativas, serviram como pressupostos para este trabalho. Como resultado, espera-se um aperfeiçoamento contínuo das informações constantes nos mencionados relatórios, não apenas relativamente a seu conteúdo, como também à sua forma de apresentação para todas as partes interessadas (sociedade civil, órgãos de controle e provedores de recursos).

Os Relatórios de Gestão são parte integrante do processo de prestação de contas do TRT6 ao Tribunal de Contas da União (TCU) e têm por objetivo *"atender às necessidades comuns de informação dos cidadãos, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, não tendo o propósito de atender a finalidades ou necessidades específicas de determinados grupos de usuários"* (Decisão Normativa TCU nº 187/2020, Art. 8º, § 1º).

Como parte integrante desse processo, tais relatórios seguem os princípios previstos para a elaboração e divulgação da prestação de contas, descritos nos incisos I a X do Art. 4º da IN TCU nº 84/2020, entre os quais estão: o foco estratégico e no cidadão, as relações com as partes interessadas, a concisão, a clareza, a confiabilidade e completude, a coerência e comparabilidade, a tempestividade e a transparência.

Por suas características, essas peças podem colaborar para facilitar e incentivar a atuação do controle social sobre a execução do orçamento federal e patrimônio da União, bem como subsidiar várias instâncias públicas em suas avaliações e tomadas de decisão quanto à alocação mais eficiente de recursos financeiros e humanos, visando à geração de valor público no curto, médio e longo prazos. Dessa forma, trata-se de importante instrumento de controle



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA
Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

para a sociedade, e sua elaboração e divulgação surgem como atividades relevantes para sua efetividade.

A execução do trabalho de auditoria aconteceu no período de 14/05/2022 a 29/07/2022, extrapolando o prazo inicialmente proposto, em razão da necessidade da leitura aprofundada e comparativa dos Relatórios de Gestão objetos desta auditoria, bem como da leitura de Relatórios de Gestão de outros regionais, cujo volume de páginas demandou um prazo maior do que o previsto.

Foram adotados os seguintes critérios normativos:

- Constituição Federal, art. 37;
- Lei Complementar n.º 101/2000, art. 54 e 55;
- Instrução Normativa TCU n.º 84/2020;
- Decisão Normativa TCU n.º 187/2020 (anexo II);
- Decisão Normativa TCU n.º 188/2020.

A fim de verificar o nível de aderência às normas estabelecidas, basearam-se os exames nas seguintes questões de auditoria:

1ª Questão de Auditoria: Os relatórios estão elaborados de acordo com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 187/2020?

2ª Questão de Auditoria: Os dados e informações disponibilizadas por este Regional por meio dos Relatórios de Gestão são pertinentes, completos, claros e estão atualizados, atendendo às necessidades de informação dos cidadãos, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos?

As técnicas de auditoria adotadas consistiram no exame documental, verificação eletrônica de dados (página do TRT6) e indagações escritas e verbais.

Para início dos trabalhos, em cumprimento à Resolução CNJ nº 309/2020, expediu-se o Comunicado de Auditoria CA-SAUD-SMAAAG nº 004/2022 (doc. 1) dando ciência da auditoria à Diretoria-Geral, unidade responsável por organizar e consolidar as informações atinentes ao Relatório de Gestão, conforme preconizado no item IX da página 8 do Manual de Organização do TRT6.

Com a finalidade de subsidiar a auditoria, foi encaminhada à unidade auditada a Requisição de Documentos e Informações, RDI-SAUD-SMAAAG nº 19/2022, contendo o questionário de auditoria (doc. 4). A Diretoria-Geral enviou sua resposta em 21/06/2022 (docs. 7 a 13).

Em sua resposta, a Diretoria-Geral, elencou as unidades administrativas envolvidas no envio de dados para a elaboração dos relatórios, esclarecendo que não há designação formal para esse fim (doc. 7). Informou que as unidades envolvidas são comunicadas sobre sua participação na elaboração do Relatório de Gestão por meio de ofício, encaminhado através de e-mail, conforme se pode verificar no doc. 8.

A DG noticiou, também, que não há treinamento específico para as unidades envolvidas quanto à forma e ao conteúdo das informações a serem enviadas. Entretanto é realizada uma reunião com os representantes das unidades envolvidas, para definir a materialidade dos conteúdos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA
Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

bem como para detalhar o formato das informações que integrarão o Relatório. Nos documentos 9 e 10, observa-se a convocação para a mencionada reunião, bem como o cronograma de atividades a serem desenvolvidas.

A unidade auditada reportou, ainda, que o fluxo de informações sobre a elaboração do relatório é feito através de compartilhamento no Google Drive, em arquivo editável ao qual as unidades envolvidas têm acesso e cada uma preenche as informações referentes à sua área de atuação. Os dados são revisados pela Diretoria-Geral, que, quando necessário, solicita inserções ou pede esclarecimentos, após os quais o texto final é compilado e encaminhado às unidades participantes, no modo leitor, para ciência. Algumas dessas etapas podem ser vistas nos documentos 11 a 13.

Por fim, a DG informou que, através do próprio Google Drive, são efetuados os controles do processo de elaboração dos relatórios, uma vez que, por meio dessa ferramenta, a unidade auditada é notificada quando há entrega e/ou edição do texto informativo. Além dessa ferramenta, há também um cronograma com termos finais pré-estabelecidos para cada etapa de elaboração do relatório, conforme se vê no doc. 10.

Achados de Auditoria

Concluída a análise preliminar dos documentos enviados, foi remetida à unidade auditada, em 10/08/2022, a RDIM-SAUD-SMAAAG nº 25/2022 (doc. 15) contendo o **Quadro de resultados com achados preliminares**, para eventuais correções e/ou manifestações adicionais.

Na ocasião, a Diretoria-Geral também foi informada do teor do art. 53 e incisos I, II § 1º e seguintes do art. 54, da Resolução CNJ Nº309/2020, dentre os quais consta a previsão de que a unidade auditada se manifeste, quando cabível, sobre a apresentação do cronograma para a finalização antecipada da ação corretiva para regularizar a pendência, bem como apresentar explicação em relação à ação corretiva que não será implementada. A unidade auditada enviou resposta tempestiva em 18/08/2022.

Achado 1: Ausência de descrição dos riscos, oportunidades e suas fontes específicas, bem como da avaliação da probabilidade que ocorram e da magnitude de seus efeitos.

Situação encontrada:

1.1 - Apresentação da metodologia de identificação e classificação de riscos, bem como de sua gestão, de forma geral, sem especificá-los ou disponibilizar link para sua visualização específica.

1.2 - Não apresentação das principais oportunidades específicas identificadas.

1.3 - Não apresentação das fontes específicas (internas e/ou externas) de riscos e oportunidades.

1-4 - Ausência de avaliação da probabilidade de que os riscos e oportunidades ocorram e da magnitude de seus efeitos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA
Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

Critério de auditoria:

1.1 - Anexo II da Decisão Normativa (DN) TCU nº 187/2020 (item "Riscos, oportunidades e perspectivas");

1.2 - Guia do TCU para elaboração do Relatório de Gestão.

Evidências:

1.1 - Relatórios de Gestão 2020 (pág. 23 a 25) e 2021 (pág. 25 a 29)

Possíveis causas:

1.1 - Interpretação da unidade responsável acerca do teor do normativo e do mencionado guia;

Efeitos:

1.1 - Informações incompletas em relação ao que está determinado na DN 187/202 e do que sugere o Guia do TCU para elaboração do Relatório de Gestão.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à Requisição de Documentos e Informações (Manifestação) RDIM - SAUD - SMAAAG - 025/2022, informo que, após análise efetuada em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Estratégica, manifestamos a nossa concordância quanto ao achado descrito no Quadro de Resultados com Achados Preliminares da Auditoria dos Relatórios de Gestão na forma de relato integrado dos exercícios de 2020 e 2021, constante à fl. 24 do Proad nº 10284/2022. Na oportunidade, informamos que as sugestões de melhoria propostas por essa Secretaria serão devidamente implementadas no Relatório de Gestão referente a este exercício, que será publicado no mês de março de 2023.

Avaliação da manifestação:

A unidade auditada concordou com o achado e informou que as sugestões desta Secretaria de Auditoria serão implementadas no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2022, a ser publicado em março de 2023. Entende-se que tal medida é saneadora e satisfatória, haja vista não haver a possibilidade de retroagir e reescrever os relatórios já publicados.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO: Inserir, nos próximos Relatórios de Gestão na forma de relato integrado, de forma específica, os riscos e oportunidades - com suas respectivas fontes - que afetam a capacidade de geração de valor do TRT6, bem como a avaliação da probabilidade que ocorram e da magnitude de seus efeitos, descrição dos riscos, oportunidades e suas fontes específicas, bem como da avaliação da probabilidade que ocorram e da magnitude de seus efeitos. Sugere-se, como parâmetro para os futuros relatórios, os formatos adotados pelos TRTs da 1ª e 2ª Regiões, que utilizam a descrição detalhada dos riscos ou *links* que remetem às informações integrais sobre o tema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA
Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

Considerações sobre as Questões de Auditoria

Realizados os testes e procedimentos estabelecidos no programa de auditoria, apresentam-se as considerações finais acerca da conformidade dos relatórios de gestão.

Inicialmente, convém destacar que, a partir da leitura dos Relatórios de Gestão referentes aos exercícios de 2020 e 2021, observa-se que tais documentos foram elaborados de acordo com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 187/2020 e com os princípios previstos para a elaboração e divulgação da prestação de contas, descritos nos incisos I a X do Art. 4º da IN TCU nº 84/2020, cabendo, apenas, algumas observações referentes ao seu conteúdo.

1ª Questão de Auditoria: Os relatórios estão elaborados de acordo com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 187/2020?

À exceção da descrição específica dos riscos, oportunidades e suas fontes, bem como da avaliação da probabilidade que ocorram e da magnitude de seus efeitos, todos os demais elementos de conteúdo encontram-se contemplados nos Relatórios de Gestão analisados.

Destaque-se, por oportuno, que foi publicada, em 23 de março do corrente ano, a Decisão Normativa TCU nº 198, que servirá de parâmetro para a elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2022. Esse normativo substituirá a Decisão Normativa TCU nº 187/2020, que serviu de base para a elaboração dos Relatórios de Gestão dos exercícios de 2020 e 2021.

Embora bastante semelhantes em relação ao conteúdo, a Decisão Normativa mais recente deixa de trazer a determinação de que, na mensagem do dirigente máximo, os principais resultados alcançados sejam apresentados em forma de tabelas e gráficos, sugerindo, apenas, que tais informações sejam, preferencialmente, apresentadas através desses recursos.

Por essa razão, embora as mensagens dos dirigentes máximos vistas nos relatórios analisados não apresentem os instrumentos gráficos descritos, e em que pese a facilitação no entendimento das informações prestadas que tais recursos possibilitam, esse aspecto não foi considerado como um achado, haja vista não ser possível reescrever os relatórios examinados, bem como sua utilização ser opcional a partir do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2022.

2ª. Questão de Auditoria: Os dados e informações disponibilizadas por este Regional por meio dos Relatórios de Gestão são pertinentes, completos, claros e estão atualizados, atendendo às necessidades de informação dos cidadãos, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos?

O artigo 4º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 traz, em seus incisos I a X os critérios a serem observados nas informações prestadas nos instrumentos de prestação de contas, da qual os relatórios de gestão são parte integrante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA
Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

Os dados e informações devem ser pertinentes, completos, claros e atualizados, atendendo às necessidades de informação dos cidadãos, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos.

No inciso I do artigo supracitado, está preconizado que os relatórios devem ter foco estratégico e no cidadão e que, além de prestar contas sobre exercícios passados, deve-se apresentar *“a direção estratégica da organização na busca de resultados para a sociedade, proporcionando uma visão de como a estratégia se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazos e demonstrar o uso que a UPC faz dos recursos, bem como os produtos, os resultados e os impactos produzidos”*.

Constata-se, nas diversas seções dos relatórios analisados, a exemplo da seção “Governança, Estratégia e Desempenho” (páginas 27/82 e 34/114 dos Relatórios de Gestão de 2020 e 2021, respectivamente), que há a abordagem das estratégias que o TRT6 adota para a geração de valor em curto, médio e longo prazos, além de apresentar os resultados já alcançados, atendendo, assim, ao que determina o normativo.

Observou-se que as informações disponibilizadas são pertinentes e obedecem ao critério da materialidade, exposto no inciso IV do artigo supracitado, segundo o qual *“devem ser divulgadas informações sobre assuntos que afetam, de maneira significativa, a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos de geração de valor público no curto, médio e longo prazos e com conteúdo relevante para a sociedade, em especial para os cidadãos e usuários de bens e serviços públicos, provedores de recursos, e seus representantes”*.

Verifica-se que as informações disponibilizadas em cada seção são relevantes e abordam assuntos que afetam a capacidade do TRT6 de gerar valor, a exemplo das seções “Visão geral organizacional e ambiente externo”, que aborda o modelo de negócios e como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão, e “Informações orçamentárias, financeiras e contábeis”, na qual são descritos os custos envolvidos nas diversas atividades que a organização desempenha.

Os dados disponibilizados são completos, atendendo ao que determinam os incisos II e VI do mencionado artigo, que dizem respeito à conectividade da informação e à sua confiabilidade e completude.

Quanto à conectividade, observe-se, por exemplo, a utilização de *link*, na seção “Informações orçamentárias, financeiras e contábeis”, remetendo ao Portal da Transparência do TRT6, no qual há as informações inter-relacionadas com aquelas expostas na referida seção.

Quanto à confiabilidade e completude, em ambos os relatórios examinados, houve a descrição de temas materiais, positivos e negativos, de maneira equilibrada, a exemplo do tópico “Principais metas não alcançadas, principais desafios, ações e perspectivas para os próximos exercícios”, presente em várias seções dos relatórios averiguados.

Relativamente à clareza das informações, os dados disponibilizados nos relatórios cumprem de forma satisfatória o que está preconizado nos incisos V, VII e VIII do normativo, que versam sobre concisão, coerência e comparabilidade, e clareza.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA

Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

Destaque-se, por oportuno, que, em relação ao aspecto da concisão, houve um avanço do Relatório de Gestão do exercício de 2021 em relação ao de 2020. A utilização de parágrafos mais curtos, com informações mais objetivas faz com que a leitura seja de mais fácil compreensão pelo leitor “comum”, alcançando o objetivo de ser um instrumento com foco no cidadão, para fins de controle social. Como exemplo, comparem-se os textos relativos à descrição de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, nas páginas 27 e 36 dos relatórios de 2020 e 2021, respectivamente.

Quanto à coerência e comparabilidade, em ambos os relatórios há a utilização de tabelas e gráficos comparativos, tais como as linhas do tempo dos resultados alcançados, vistas nas páginas 34/45 e 39/42 dos relatórios de 2020 e 2021, nessa ordem. A utilização desse recurso permite ao leitor visualizar as informações de forma mais clara e a comparabilidade apresenta-se de maneira mais compreensível para o cidadão, que é o foco das informações prestadas.

No que se refere à clareza, há a recomendação de que seja utilizada “linguagem simples e imagens visuais eficazes para transformar informações complexas em relatórios facilmente compreensíveis”.

Quanto a esse aspecto, vale ressaltar que, no relatório do exercício de 2021, percebe-se que as informações estão apresentadas de maneira clara e objetiva, utilizando uma escrita mais leve, através de parágrafos mais curtos e uma disposição gráfica mais limpa, além de dados introdutórios em cada tópico, contextualizando o tema.

Tal estratégia pode ser vista, por exemplo, ao comparar os tópicos que abordam a relação com o ambiente externo (seção “Visão geral e organizacional e ambiente externo”), nas páginas 16 e 18/24 dos relatórios de 2020 e 2021, respectivamente, bem como aqueles que descrevem as principais ações de supervisão (seção “Governança, estratégia e desempenho”), nas páginas 47/82 e 52/114 dos relatórios de 2020 e 2021, nessa ordem.

Sugere-se, apenas, a título de oportunidade de melhoria, quando possível e sem prejuízo semântico, a substituição de vocábulos como “oitiva”, “demanda”, “incremento”, “discricionário” e “dispêndio”, por sinônimos mais conhecidos pela população em geral, tais como “escuta”, “procura”, “aumento”, “opcional” e “custos”. Esse procedimento facilitaria a compreensão do conteúdo por parte do cidadão comum, que, reitera-se, é o foco da elaboração dos relatórios de gestão.

A utilização de imagens visuais também é outro aspecto que merece destaque e que aparece em ambos os relatórios verificados. Gráficos, tabelas, organogramas e infográficos foram recursos utilizados nas peças analisadas e que, por sua natureza mais concreta, facilitam a compreensão de informações complexas, o que também promove um melhor entendimento dos dados disponibilizados.

Por fim, as informações prestadas nos relatórios estão atualizadas e disponíveis em tempo hábil para suportar os processos de transparência, responsabilização e tomada de decisão, em conformidade com o que preconiza o inciso IX do artigo em tela.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA
Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

Em anexo, apresenta-se tabela comparativa entre os relatórios analisados, com a indicação das páginas em que cada tópico aparece e com comentários e observações, quando necessário. A tabela pode ser acessada através do [link Tabela comparativa entre os Relatórios de Gestão de 2020 e 2021](#).

CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, **conclui-se** que, à exceção do conteúdo da seção “Riscos, oportunidades e perspectivas”, os Relatórios de Gestão referentes aos exercícios de 2020 e 2021 foram elaborados de acordo com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 187/2020 e com os princípios previstos para a elaboração e divulgação da prestação de contas, descritos nos incisos I a X do Art. 4º da IN TCU nº 84/2020. Frise-se que, em relação aos critérios de concisão, clareza e comparabilidade, houve um perceptível avanço no Relatório de Gestão do exercício de 2021 em relação ao de 2020.

Isto posto, constata-se que os referidos relatórios encontram-se alinhados com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, asseguram a integridade (fidedignidade, precisão e completude), atingem o objetivo de colaborar para facilitar e incentivar a atuação do controle social sobre a execução do orçamento federal e patrimônio da União, bem como de subsidiar as instâncias públicas em suas avaliações e tomadas de decisão quanto à alocação mais eficiente de recursos financeiros e humanos.

RECOMENDAÇÃO

Em vista das constatações relatadas, esta equipe de auditoria propõe a seguinte Recomendação, relativa ao Achado 1:

- Inserir, nos próximos Relatórios de Gestão na forma de relato integrado, de forma específica, os riscos e oportunidades - com suas respectivas fontes - que afetam a capacidade de geração de valor do TRT6, bem como a avaliação da probabilidade que ocorram e da magnitude de seus efeitos. Sugere-se, como parâmetro para os futuros relatórios, os formatos adotados pelos TRTs da 1ª e 2ª Regiões, que utilizam a descrição detalhada dos riscos ou *links* que remetem às informações completas.

SUGESTÕES DE MELHORIA

Ante as observações descritas no presente relatório, como também na tabela comparativa, esta equipe de auditoria propõe as seguintes ações, **a título de oportunidade de melhoria**:

1- Substituir, quando possível e sem que haja prejuízo semântico, vocábulos mais rebuscados, tais como “oitiva”, “demanda”, “incremento”, “discricionário” e “dispêndio”, por sinônimos mais conhecidos pela população em geral, tais como “escuta”, “procura”, “aumento”, “opcional” e “custos”, com o objetivo de facilitar a compreensão do conteúdo por parte do cidadão comum, que, reitera-se, é o foco da elaboração dos relatórios de gestão;

2- Utilizar, sempre que possível, imagens visuais (gráficos, tabelas, organogramas e linhas do tempo) quando houver informações passíveis de comparação. Esses recursos gráficos, por sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA
Cais do Apolo nº 739 – e-mail: auditoria@trt6.jus.br

natureza mais concreta, facilitam a compreensão de informações complexas, o que também promove um melhor entendimento dos dados disponibilizados;

3- Incluir *links* que remetam às informações integrais sobre tópicos cujo conteúdo seja muito extenso, a fim de não prejudicar os critérios de concisão e clareza que as informações dos relatórios de gestão devem seguir.

Registre-se, por fim, que, no dia 6 de setembro de 2022, foi realizada a reunião técnica com representante da unidade auditada, na qual foram apresentadas as conclusões e a proposta de encaminhamento (doc.19), ficando dispensada a apresentação de plano de ação, uma vez que a recomendação será obrigatoriamente implementada no próximo Relatório de Gestão e será objeto de acompanhamento em época oportuna.

Recife, 06 de setembro de 2022.

Renata Maria Vitorino Soares Costa
Auditor responsável

Silvio Ramos da Silva
Técnico Judiciário (em gozo de férias)

De acordo.

Recife, 06 de setembro de 2022.

Avany Gomes da Cunha Cavalcanti
Diretora da Secretaria de Auditoria